



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO III Nº 615

PALMAS - TO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2012

SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	1
Secretaria Municipal de Finanças	1
Secretaria Municipal de Infraestrutura	6
Secretaria Municipal da Educação	6
Secretaria Municipal da Saúde	9
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	9
Publicações Particulares	10

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº383/2012, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.

Remoção de servidor entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA Nº 022, de 14 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial do Município, Nº 301, de 15 de junho de 2011.

RESOLVE:

REMOVER, a pedido, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/Diretoria de Proteção Básica, Widalva Barreira Lira, Matrícula nº. 133181, Estatutário (a), a partir de 18/09/2012.

Palmas-TO, aos vinte dias do mês de setembro de 2012.

Marcos Rezende Machado
Diretor de Recursos Humanos
Port. Nº 22/2011, DOM Nº 301

PROCESSO: 2012041134
INTERESSADO: JOAQUIM MOREIRA DOS SANTOS
CARGO: PROFESSOR PII
MATRÍCULA: 334561
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

DESPACHO/DIRH/SEPLAG/ Nº 3441/2012

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do artigo 101 da Lei 008 de 16 de novembro de 1999, resolvo PRORROGAR A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, concedida ao servidor por meio do Despacho/DRH/SEPLAG nº2897, de 17 de março de 2011, por mais 01 (um) ano, compreendido no período de 16/09/2012 a 15/09/2013.

Diretoria de Recursos Humanos, aos 21 dias do mês de setembro de 2012.

Marcos Rezende Machado
Diretor de Recursos Humanos
Port. Nº 22/2011 DOM Nº 301

PROCESSO: 2012037438
INTERESSADO: BELMIRAN JOSÉ DE SOUZA
CARGO: PROFESSOR PII
MATRÍCULA: 146742
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

DESPACHO/DIRH/SEPLAG/ Nº 3394/2012

Com base na documentação constante dos autos e em vista do que dispõe o artigo 101 da Lei 008, de 16 de novembro de 1999, CONCEDO ao requerente, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 3 anos, no período de 01/08/2012 a 30/07/2015.

Ressaltamos ainda, que na hipótese do servidor em referência possuir empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o mesmo dirigir-se com a maior brevidade possível à Instituição Financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Diretoria de Recursos Humanos, aos 18 dias do mês de setembro de 2012.

Marcos Rezende Machado
Diretor de Recursos Humanos
Port. Nº 22/2011 DOM Nº 301

Secretaria Municipal de Finanças

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO: 101/2012.

PROCESSO Nº:31766/2009 Auto de Infração nº 536/08/2009
RECORRENTE:CONSTRUTORA VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA
RECORRIDO:FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PALMAS
EMENTA: Auto de Infração nº 536/08/2009, R\$ 17.400,00, ISSQN do exercício de 2007, item 7.2 (anexo I da LC 107/2005), penalidade prevista no art. 40, I, "b" do CTM. Alegou o Contribuinte que o judiciário vem sentenciando pela ilegalidade da exigência fiscal quando a venda ocorre após a conclusão da obra; que a questão não é pacífica quando a venda ocorre ainda na planta; que o ISSQN se limita à receita decorrente das construções por administração, empreitada ou subempreitada, não se estendendo a construções de imóveis de propriedade das próprias empresas construtoras e incorporadoras; que o município só pode exercer a sua competência tributária em relação aos serviços constantes na lista; que a incorporação é uma atividade que visa mobilizar fatores de produção com o objetivo de empreender imóveis para venda; que o ISS se dá somente sobre a mão de obra da construção; que o auditor tomou por base de cálculo o valor total das vendas, sequer deduzindo os valores referentes aos materiais utilizados na obra, o que não é legal; ao final requereu que o auto fosse anulado. A Sentença de 1ª Instância decide, que por ausência de deduções legais e tendo como base de cálculo o valor da venda da unidade imobiliária, pela anulação do auto de infração e o cancelamento do valor lançado. Em Recurso de Ofício, o Representante Fazendário, discorre sobre a forma como deve ser apurado e pago o ISSQN e conclui o parecer REFAZ discordando do Julgador Singular no tange ao cancelamento do auto de infração, por não entender que houve vício formal, elaborando planilha onde demonstra as deduções legais, justificando que o

auto de infração deve ser alterado para R\$ 11.287,00, acrescidos de atualização e juros de mora. O Contribuinte manifesta sobre o parecer Refaz exarando em síntese que não pode vigorar auto de infração com intuito de lançar impostos a uma pessoa jurídica que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de incidência ventiladas pela lista de serviços instituídas pela LC 116/2003, requerendo que seja suspenso o crédito tributário. Em sessão plenária, o Contribuinte devidamente intimado compareceu ao julgamento realizado no dia 26/06/2012.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido Processo nº 31766/2009, Auto de Infração nº 536/08/2009, valor originário de R\$ 17.400,00, ISSQN do exercício de 2007, em desfavor da CONSTRUTORA VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA, acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão extraordinária, pela manutenção parcial do referido Auto de Infração, alterando sua cobrança para o valor originário de R\$ 11.287,00, acrescidos de atualização, multa e juro de mora, conforme legislação vigente.

Palmas/TO, 20 de setembro de 2012.

Carlos Umberto Almeida Guedes
Presidente da Juref

Glauber Santana Aires
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO: 102/2012

PROCESSO Nº: 31768/2009 Auto de Infração nº 537/08/2009
RECORRENTE: CONSTRUTORA VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA

RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PALMAS
EMENTA: Auto de Infração nº 537/08/2009, R\$ 10.550,00, ISSQN do exercício de 2008, item 7.2 (anexo I da LC 107/2005), penalidade prevista no art. 40, I, "b" do CTM. Alegou o Contribuinte que o judiciário vem sentenciando pela ilegalidade da exigência fiscal quando a venda ocorre após a conclusão da obra; que a questão não é pacífica quando a venda ocorre ainda na planta; que o ISSQN se limita á receita decorrente das construções por administração, empreitada ou subempreitada, não se estendendo a construções de imóveis de propriedade das próprias empresas construtoras e incorporadoras; que o município só pode exercer a sua competência tributária em relação aos serviços constantes na lista; que a incorporação é uma atividade que visa mobilizar fatores de produção com o objetivo de empreender imóveis para venda; que o ISS se dá somente sobre a mão de obra da construção; que o auditor tomou por base de cálculo o valor total das vendas, sequer deduzindo os valores referentes aos materiais utilizado na obra, o que não é legal; ao final requereu que o auto fosse anulado. A Sentença de 1ª Instância decide, que por ausência de deduções legais e tendo como base de cálculo o valor da venda da unidade imobiliária, pela anulação do auto de infração e o cancelamento do valor lançado. Em Recurso de Ofício, o Representante Fazendário, discorre sobre a forma como deve ser apurado e pago o ISSQN e conclui o parecer REFAZ discordando do Julgador Singular no tange ao cancelamento do auto de infração, por não entender que houve vício formal, elaborando planilha onde demonstra as deduções legais, justificando que o auto de infração deve ser alterado para R\$ 7.735,00, acrescidos de atualização e juros de

mora. O Contribuinte manifesta sobre o parecer Refaz exarando em síntese que, não pode vigorar auto de infração com intuito de lançar impostos a uma pessoa jurídica que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de incidência ventiladas pela lista de serviços instituídas pela LC 116/2003, requerendo que seja suspenso o crédito tributário. Em sessão plenária, o Contribuinte devidamente intimado compareceu ao julgamento realizado no dia 26/06/2012.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido Processo nº 31768/2009, Auto de Infração nº 537/08/2009, valor originário de R\$ 10.550,00, ISSQN do exercício de 2008, em desfavor da CONSTRUTORA VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA, acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão extraordinária, pela manutenção parcial do referido Auto de Infração, alterando sua cobrança para o valor originário de R\$ 7.735,00, acrescidos de atualização, multa e juro de mora, conforme legislação vigente.

Palmas/TO, 20 de setembro de 2012.

Carlos Umberto Almeida Guedes
Presidente da Juref

Glauber Santana Aires
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO: 103/2012.

PROCESSO Nº:31770/2009 Auto de Infração nº 538/08/2009
RECORRENTE:CONSTRUTORA VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA

RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PALMAS
EMENTA: Auto de Infração nº 538/08/2009, R\$ 53.000,00, ISSQN do exercício de 2008, item 7.2 (anexo I da LC 107/2005), penalidade prevista no art. 40, I, "b" do CTM. Alegou o Contribuinte que o judiciário vem sentenciando pela ilegalidade da exigência fiscal quando a venda ocorre após a conclusão da obra; que a questão não é pacífica quando a venda ocorre ainda na planta; que o ISSQN se limita á receita decorrente das construções por administração, empreitada ou subempreitada, não se estendendo a construções de imóveis de propriedade das próprias empresas construtoras e incorporadoras; que o município só pode exercer a sua competência tributária em relação aos serviços constantes na lista; que a incorporação é uma atividade que visa mobilizar fatores de produção com o objetivo de empreender imóveis para venda; que o ISS se dá somente sobre a mão de obra da construção; que o auditor tomou por base de cálculo o valor total das vendas, sequer deduzindo os valores referentes aos materiais utilizado na obra, o que não é legal; ao final requereu que o auto fosse anulado. A Sentença de 1ª Instância decide, que por ausência de deduções legais e tendo como base de cálculo o valor da venda da unidade imobiliária, pela anulação do auto de infração e o cancelamento do valor lançado. Em Recurso de Ofício, o Representante Fazendário, discorre sobre a forma como deve ser apurado e pago o ISSQN e conclui o parecer REFAZ discordando do Julgador Singular no tange ao cancelamento do auto de infração, por não entender que houve vício formal, elaborando planilha onde demonstra as deduções legais, justificando que o auto de infração deve ser alterado para R\$ 37.100,00, acrescidos de atualização e juros de mora. O Contribuinte manifesta sobre o parecer Refaz exarando

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO TOCANTINS

RAUL DE JESUS LUSTOSA FILHO
Prefeito de Palmas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

IDERLAN SALES DE BRITO
Diretor do Diário Oficial

HILTON FARIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

<http://www.palmas.to.gov.br/diariooficial>
502 Sul - Avenida NS 02 - Paço Municipal - CEP: 77021-900
Palmas - TO
CNPJ:24.851.511/0001-85
Fone: (63) 2111-2507

PAULO JOSÉ DE SOUSA
Gerente de Editoração e Publicação Eletrônica

IRACEMA DE SOUSA PIRES
Gerente de Revisão e Administração

em síntese que, não pode vigorar auto de infração com intuito de lançar impostos a uma pessoa jurídica que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de incidência ventiladas pela lista de serviços instituídas pela LC 116/2003, requerendo que seja suspenso o crédito tributário. Em sessão plenária, o Contribuinte devidamente intimado compareceu ao julgamento realizado no dia 26/06/2012

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido Processo nº 31770/2009, Auto de Infração nº 538/08/2009, valor originário de R\$ 53.000,00, ISSQN do exercício de 2008, em desfavor da CONSTRUTORA VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA, acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão ordinária, pela manutenção parcial do referido Auto de Infração, alterando sua cobrança para o valor originário de R\$ 37.100,00, acrescidos de atualização, multa e juro de mora, conforme legislação vigente.

Palmas/TO, 20 de setembro de 2012.

Carlos Umberto Almeida Guedes
Presidente da Juref

Glauber Santana Aires
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO: 104/2012

PROCESSO Nº:31771/2009 Auto de Infração nº 539/08/2009
RECORRENTE:CONSTRUTORA VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA

RECORRIDO:FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PALMAS
EMENTA: Auto de Infração nº 539/08/2009, R\$ 26.300,00, ISSQN de janeiro a junho de 2009, item 7.2 (anexo I da LC 107/2005), penalidade prevista no art. 40, I, "b" do CTM. Alegou o Contribuinte que o judiciário vem sentenciando pela ilegalidade da exigência fiscal quando a venda ocorre após a conclusão da obra; que a questão não é pacífica quando a venda ocorre ainda na planta; que o ISSQN se limita á receita decorrente das construções por administração, empreitada ou subempreitada, não se estendendo a construções de imóveis de propriedade das próprias empresas construtoras e incorporadoras; que o município só pode exercer a sua competência tributária em relação aos serviços constantes na lista; que a incorporação é uma atividade que visa mobilizar fatores de produção com o objetivo de empreender imóveis para venda; que o ISS se dá somente sobre a mão de obra da construção; que o auditor tomou por base de cálculo o valor total das vendas, sequer deduzindo os valores referentes aos materiais utilizado na obra, o que não é legal; ao final requereu que o auto fosse anulado. A Sentença de 1ª Instância decide, que por ausência de deduções legais e tendo como base de cálculo o valor da venda da unidade imobiliária, pela anulação do auto de infração e o cancelamento do valor lançado. Em Recurso de Ofício, o Representante Fazendário, discorre sobre a forma como deve ser apurado e pago o ISSQN e conclui o parecer REFAZ discordando do Julgador Singular no tange ao cancelamento do auto de infração, por não entender que houve vício formal, elaborando planilha onde demonstra as deduções legais, justificando que o auto de infração deve ser alterado para R\$ 18.410,00, acrescidos de atualização e juros de mora. O Contribuinte manifesta sobre o parecer Refaz exarando em síntese que, não pode vigorar auto de infração com intuito de lançar impostos a uma pessoa jurídica que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de incidência ventiladas pela lista de serviços instituídas pela LC 116/2003, requerendo que seja suspenso o crédito tributário. Em sessão plenária, o Contribuinte devidamente intimado compareceu ao julgamento realizado no dia 26/06/2012.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido Processo nº 31771/2009, Auto de Infração nº 539/08/2009, valor originário de R\$ 26.300,00, ISSQN do exercício de 2008, em desfavor da CONSTRUTORA VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA, acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão extraordinária, pela manutenção parcial do referido Auto de Infração, alterando sua cobrança para o valor originário de R\$ 18.410,00, acrescidos de atualização, multa e juro de mora, conforme legislação vigente.

Palmas/TO, 20 de setembro de 2012.

Carlos Umberto Almeida Guedes
Presidente da Juref

Glauber Santana Aires
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO: 105/2012.

PROCESSO Nº: 31777/2009 Auto de Infração nº 543/08/2009
RECORRENTE:FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PALMAS
RECORRIDO: CONSTRUTORA VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA

EMENTA: Auto de Infração nº 543/08/2009, originário de R\$ 2.868,18, lavrado por deixar de recolher, na condição de substituto tributário, ISSQN dos serviços tomados no exercício de 2008, penalidade prevista no art. 40, I, "b", c/c arts. 171 a 174 do CTM. Alegou o Contribuinte que seus prestadores de serviços já recolheram os valores lançados pelo auditor, ocorrendo a extinção do crédito tributário; que o auto não pode prosperar pois acarreta o enriquecimento ilícito por parte do município de Palmas; que o auto de infração deve ser anulado. A julgadora singular enfatizou que o auto de infração possui vício intransponível, por não tratar-se de substituição tributário, decidindo pela anulação do auto de infração e o cancelamento do lançamento, recorrendo de ofício a JUREF nos termos da LC 115/2005. O Representante Fazendário opina pela manutenção do auto de infração, discordando da Julgadora Singular. Em 10 de abril de 2012, a secretaria da JUREF, após requerimento do Representante Fazendário, exarou Termo de Juntada, trazendo aos autos novo parecer REFAZ, constando, após breve relato, novo entendimento e que a Sentença de Primeira Instância Administrativa está correta, pois a peça de autuação possui vícios quanto à figura do contribuinte (substituto tributário), pois deveria ter sido adotada a figura do responsável solidário, com aplicação de Multa Formal, solicitando que seja refeita a fiscalização. Em sessão plenária, o Contribuinte devidamente intimado compareceu ao julgamento realizado no dia 26/06/2012

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido Processo nº 31777/2009, Auto de Infração nº 543/08/2009, valor originário de R\$ 2.868,18, ISSQN substituição tributária do exercício de 2008, em desfavor da CONSTRUTORA VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA, acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão extraordinária, pela manutenção da Sentença de 1ª instância administrativa, pelo cancelamento Auto de Infração em epígrafe e por providências quanto a nova fiscalização.

Palmas/TO, 20 de setembro de 2012.

Carlos Umberto Almeida Guedes
Presidente da Juref

Glauber Santana Aires
Conselheiro Relator

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 016-PP/SEFIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2012**

Processo nº: 2012011347

Validade 12 (doze) meses

REGISTRO DE PREÇOS para a futura contratação de empresa para fornecimento de peças originais e prestação de serviços de manutenção em tratores e implementos agrícolas, proveniente da sessão pública do pregão de forma presencial n.º 022/2012, sucedido em 16/07/2012, às 15h00min, realizado pelo pregoeiro da Secretaria de Finanças.

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 203, de 17 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações

promovidas, no que couber).

DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor: RETÍFICA BANDEIRANTES DE PALMAS LTDA				CNPJ: 04.364.040/0001-73	
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$	
01	01	peças	Peças e Acessórios Originais e Genuínas	7% (Desconto)	
02	583	Hora Homem	Serviços especializado em mecânica, elétrica, funilaria, pintura, hidráulica, estofamento, baracharia, solda, retífica de motores e torno.	110,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia 21 de setembro de 2012.

Higor de Sousa Franco
Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2012 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2012

Processo nº: 2012022907

Validade: 12 (doze) meses

REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição dos produtos a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma Eletrônico n.º 241/2012, sucedido em 16/08/2012, às 09:00hs, realizado pelo pregoeiro da Secretaria de Finanças.

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 203, de 17 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor: FESTOLÂNDIA DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA				CNPJ: 08.258.775/0001-73	
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	05	SRV	Ornamentação dos salões com vinte cachos de balões nº 9 nas cores vermelho e branco pendurados no teto (média de 2.000 balões). Colocação de malha tencionada vermelha e branca do teto para o piso em leque na proporção de 20 unidades. Montagem e ornamentação de mesa com tecido em cetim e dois arranjos florais.	Brinquelândia	1.275,00
02	03	SRV	Ornamentação da entrada com túnel de balão número 9 colorido na proporção de 2.000 unidades. Ornamentação do fundo de palco com cenário em tecido, medindo (6,00x2,50 metros) contornado com balões coloridos número 9. Ornamentação das bases (12 pés) das tendas com malha tencionada em "V" nas cores vermelha e branca. Fechamento do teto com malhas tencionadas brancas (20x60 metros).	Brinquelândia	3.240,00
03	10	SRV	Ornamentação da entrada com túnel de balão nº9 coloridos na proporção de 1.200 unidades. Ornamentação da quadra com 1.000 balões nº11 com gás fly ballon em formato de semi círculos. Colocação de 20 pingentes de balões nº9 e nas pontas balões gigantes nº25. Confecção e ornamentação em balões nº7 da pipa (Logomarca da Secretaria de Educação) 5,00x3,00mts.	Brinquelândia	2.090,00
05	01	SRV	Ornamentação do fundo do palco (20x3,00 metros) com fechamento em malha tencionada verde e amarela. Colocação de malha tencionada na frente do palco (20x1,160 metros) verde e amarela. Ornamentação da avenida com 3.000 metros de bandeirola (bandeira do Brasil), distribuídas em quinhentos metros de rua.	Brinquelândia	3.500,00

			Ornamentação de quinhentos metros de disciplinadores com malha tencionada verde e amarela.	Brinquelândia	8.450,00
06	30	SRV	Ornamentação dos salões com vinte cachos de balões nº9 nas cores vermelho e branco pendurados no teto (média de 2.000 balões). Colocação de malha tencionada vermelha e branca do teto para o piso (altura média 4,00 metros) em leque na proporção de 10 unidades. Montagem e Ornamentação de mesa com tecido de cetim branco e dois arranjos florais.	Brinquelândia	570,00
07	01	SRV	Serviço de ornamentação do fundo do palco (40x10 metros) com fechamento em malha tencionada nas cores verde e amarelo, nas 04 bases das tendas em "V" com 3,5x2,00mts. Fechamento da frente 30 metros até altura de 2,50mt dos disciplinadores com malha tencionada nas cores verde com detalhes amarelo. Contorno da parte superior do palco (40 metros), com balões nº9 cintilante nas cores verde e amarelo, em formato da Bandeira do Brasil na proporção de 3.000 unidades, colocação de malha tencionada nas cores verde e amarelo em 100mts, de disciplinadores com 1,20 de altura. Ornamentação de 50 metros (cinquenta metros) de arquibancadas com malha tencionada nas cores verde e amarelo, ornamentada com 10 (dez) arco-iris de 60 cm de diâmetro nas cores verde e amarelo. Serviço de confecção e colocação em via pública de 15.000 metros de bandeirola (Bandeira do Brasil) feitas em papel clichê brilho 170gramas. Tamanho 22x32 presas, em barbante nº10 em local determinado. Serviço de convecção e distribuição de 5.000 Bandeiras do Brasil (papel Clichê brilho tamanho 22x32 cm). Distribuição de 2.000 balões com gás Fly Ballon. Serviço de animação com quatro palhaços.	Brinquelândia	15.100,00
08	01	SRV	Ornamentação da quadra coberta com túnel, contorno do palco e decoração aérea com 10.000 balões coloridos. Confecção e distribuição de 1.000 unidades de picolés, 1.000 unidades de algodão doce, 1.000 unidade de pipocas e 3.000 mil unidades de balões com gás Fly Ballon. Locação de 6 cama elásticas com monitores. Animação com quatro palhaços.	Brinquelândia	7.500,00
09	01	SRV	Ornamentação da entrada da quadra coberta com túnel de balão nº9 na proporção de 2.000 unidades. Confecção do símbolo das olimpíadas em armação de ferro com dois metros de diâmetro ornamentada com número cinco, nas cores características (quantitativo de 1.50,00 unidades de balões). Ornamentação do teto com 30 (trinta) bolas de 1,00 metros de diâmetro nas cores preto e branco. Ornamentação da frente e fundo do palco com balões nº7 nas cores preto, azul, verde, amarelo e vermelho (a quantidade média de balões utilizada no palco é 3.000 unidades n.º 7).	Brinquelândia	3.300,00
11	01	SRV	Ornamentação da entrada do auditório com túnel de malha tencionada (3,00x5,00 metros) nas cores preto e branco. Ornamentação do hall com dez notas musicais, confeccionadas em compensado, pintura com glitter nas dimensões de 1,00x0,50 metros. Ornamentação do palco com dez notas musicais, confeccionadas em compensado, pintura com glitter e banner em logo marca do FAES (2,00 metros de diâmetro). Fechamento do fundo de palco com malha tencionada (8,00x3,0 metros) nas cores branco e preto.	Brinquelândia	3.500,00
			Ornamentação da entrada com túnel de balão número 9 colorido na proporção de 2.000 unidades. Ornamentação do fundo de palco com		

12	13	SRV	cenário em tecido, medido (6,00x2,50 metros) contornado com balões coloridos número 9. Ornamentação das bases (06 pés) das tendas com balões na proporção de 1.200 balões coloridos nº 9.	Brinquelândia	1.034,00
13	03	SRV	Ornamentação do hall de entrada (8.0x8.0) com fechamento total em malha tencionada vermelha e branca. Confecção de túnel (3,00x4,00mts) com malha tencionada vermelha. Confecção de 4 coxias de 3,00x4,00mts em malha preta. Confecção de banner (3,00x3,00mts) com logo marca da prefeitura presa a um ground.	Brinquelândia	2.650,00

			Ornamentação da quadra coberta com 50mts de passarela vermelha. Ornamentação do fundo de palco (33,00mtsx3,00mts) com malha azul e 40 pisca-pisca. Ornamentação da guarita contornando com pisca-pisca cascata e nas 02 janelas festão e pisca-pisca. Confecção de 250 gorros. Ornamentação do pátio de entrada da escola com árvore natalina de 6,00 mts de altura decorada com bolas e laços.		
--	--	--	---	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia 20 de setembro de 2012.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2012**

Processo nº: 2012030912. Órgão Interessado: Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural. Objeto: Prestação de serviços de locação de tratores de pneu. Empresas Vencedoras: PHA – EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 14.619.014/0001-00, Item 01, Valor Global R\$18.371,25 (Dezoito mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos) e MASESA – SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.310.000/0001-41, Item 02, Valor Global R\$ 39.127,50 (trinta e nove mil, cento e vinte e sete reais e cinqüenta centavos. Data da realização: 17/08/2012.

Palmas TO, 21 de setembro de 2012.

Eneas Ribeiro Neto
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2012**

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 15:00 horas do dia 08 de outubro de 2012, na sala de reuniões da Secretaria de Finanças localizada no endereço Qd 402 Sul, Av. Teotônio Segurado, Conj. 01, LTS 08/09, o PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2012, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de Preços visando a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de materiais gráficos, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo Ciência e Emprego – SETUE, processo nº 2012021826. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no endereço acima, em horário comercial e em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735/2736 ou email: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 21 de setembro de 2012.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2012
2ª PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 09h (horário de Brasília) do dia 08 de outubro de 2012, no sítio cidadecompras.cnm.org.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2012, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de Preços visando a futura contratação de empresas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados instalados na sede da Secretaria, Núcleo Tecnológicos Municipais, Palmas Virtual e Casa Brasil, de

Fornecedor:			CNPJ:		
T2 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA			13.310.889/0001-55		
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
04	03	SRV	Ornamentação do pátio e teto 20x50 mts com fechamento em malha tencionada vermelha e branca. Ornamentação da frente e fundo do palco com malha tencionada (tamanho do Palco 6,00x12,00 mts). Ornamentação com figuras geométricas confeccionadas em MDF colorido.	T2	1.689,00
10	03	SRV	Ornamentação da guarita com cortina de luz tipo cascata com sequencial e locação de um feliz natal (de 3 metros) com mangueira luminosa. Contorno dos 12 coqueiros e 1 árvore com pisca-pisca branco estático com 100 unidade. Contorno da logomarca (pipa) com mangueira luminosa amarela na proporção de 60 metros. Ornamentação da faixa superior do prédio com 80 unidades com pisca branco estático. Ornamentação da porta de entrada com 50 pisca-piscas estáticos. Ornamentação da fachada superior da biblioteca com 40 pisca-pisca em forma de cascata. Ornamentação da faixa do auditório com 60 pisca-pisca estático e uma estrela luminosa grande. Locação e ornamentação de duas torres (3 mts) com mangueira luminosa na entrada da quadra. Ornamentação do hall de entrada com 20 pisca-pisca fechando a entrada da rampa. Mais 3 pisca-pisca estrelas e cascatas. Locação e ornamentação do presépio e iluminação do local. Ornamentação do salão externo do refeitório com pisca-pisca tipo rede. Ornamentação da entrada da quadra com 70 pisca-pisca estático e locação de 3 estrelas dupla com 3 mts. Locação de um boneco papai noel de 1,60mts de altura. Locação de um arco natalino com pisca-pisca para colocar no portão interno. Serviço de ornamentação de 3 janelas e 2 portas do refeitório com pisca-pisca e colocação de 7 estrelas luminosas. Ornamentação do teto do salão do refeitório com 9 bolas gigantes, festão e laços. Locação de 06 renas em fibra e um papai noel sentado em isopor. Locação de figuras decorativas gigante contornando com mangueira de luz (sagrada família, papai noel no trenó, anjo e árvore natalina). Locação de árvore natalina 3mts com decoração, pisca-pisca, papai noel de 1,60mt, sofá, tapete vermelho, aparador de madeira com bibelos natalino.	T2	21.999,00

interesse da Secretaria da Educação, processos nº 2012022213. O Edital poderá ser retirado no sítio cidadecompras.cnm.org.br ou examinado pelos interessados no sítio portal.palmas.to.gov.br e na Diretoria de Compras e Licitações, sito a 402 Sul, Conj. 01 Lts. 08/09, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735 / 2736 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 21 de setembro de 2012.

Oswaldo Lopes de Carvalho
Pregoeiro

Secretaria Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº 055/2012

O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 39, Inciso X da Lei Nº 1.755 de 25 de novembro de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Designar, o engenheiro civil Elievan Marques dos Santos, CREA 00900-8/D-TO matrícula n.º 298751, para acompanhar e fiscalizar a construção da sede própria do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, objeto do Contrato nº 016/2012.

Art.2º Torna sem efeito a PORTARIA Nº 053/2012 de 13 de setembro, onde designava o servidor Geovah das Neves Junior.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 13/09/2012.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura, aos 19 dias do mês de setembro de 2012.

Engº José Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº 056/2012

O SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições que confere o Artigo 39, Inciso x da Lei nº 1755 de 25 de novembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a engenheira civil Divina Aparecida de Carvalho, CREA 180258/D-TO, matrícula n.º 413003634, para acompanhar e fiscalizar a construção do prédio da Unidade Básica de Saúde, localizada no Distrito de Buritirana, Quadra 32, nº 01, Palmas – TO.

Art. 2º Torna sem efeito a Portaria nº 48/2012 de 03 de setembro de 2012, onde designava o servidor Elievan Marques dos Santos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/09/2012.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura, aos 19 dias do mês de setembro de 2012.

Engº José Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura

Secretaria Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 1014 de 18 de setembro de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de

suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 22 de Dezembro de 2010.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o servidor Cleres Conceição Alves, matrícula funcional nº 380321, cargo: Vigia, função: Vigia Noturno, para a ETI Padre Josimo Tavares, código de lotação nº 29.2.38, a partir de 08/08/2012.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para MDE -0020, código nº 438.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e doze.

ZENÓBIO CRUZ DA SILVA ARRUDA JÚNIOR
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 1059, DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverão ser gastos com manutenção de bens vinculados ao ensino, conforme preconizado na Lei supracitada.

Nº de Ordem	ESCOLA	Nº DO PROCESSO	VALOR DO REPASSE
01	ACE – Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo	2012/000818	R\$ 6.931,00
TOTAL			R\$ 6.931,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.0074.2412 Natureza da Despesa: 33.50.43 Fonte: 002000199 Ficha: 20120472.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e doze.

ZENÓBIO CRUZ DA SILVA ARRUDA JÚNIOR
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 1060, DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverão ser gastos com manutenção do ensino, conforme preconizado na Lei supracitada.

Nº de Ordem	ESCOLA	Nº DO PROCESSO	VALOR DO REPASSE
01	ACE/Escola Municipal Estevão Castro	2012/000824	R\$ 6.950,00
TOTAL			R\$ 6.950,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.0074.2412 Natureza da Despesa: 33.50.43 Fonte: 002000199 Ficha: 20120472.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e doze.

ZENÓBIO CRUZ DA SILVA ARRUDA JÚNIOR
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/N ° 1061, DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverão ser gastos com aquisição de bens de capital - máquina de lavar louças, conforme preconizado na Lei supracitada.

Nº de Ordem	ESCOLA	Nº DO PROCESSO	VALOR DO REPASSE
01	ACE – Escola Municipal Vinicius de Moraes	2012/000864	R\$ 11.000,00
TOTAL			R\$ 11.000,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.0074.2412 Natureza da Despesa: 44.50.42 Fonte: 002000199 Ficha: 20122063

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e doze.

ZENÓBIO CRUZ DA SILVA ARRUDA JÚNIOR
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/N ° 1062, DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil, que deverão ser gastos com limpeza e higienização da unidade, conforme preconizado na Lei supracitada.

Nº de Ordem	ESCOLA	Nº DO PROCESSO	VALOR DO REPASSE
01	CMEI – Sítio do Pica-Pau Amarelo	2012/000802	R\$ 3.300,00
TOTAL			R\$ 3.300,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.2900.12.365.0069.2370 Natureza da Despesa: 33.50.43 Fonte: 002000199 Ficha: 20120510.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e doze.

ZENÓBIO CRUZ DA SILVA ARRUDA JÚNIOR
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/N ° 1063, DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso

de suas atribuições legais e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverão ser gastos com aquisição de bens de capital – quadros brancos para sala de aula, conforme preconizado na Lei supracitada.

Nº de Ordem	ESCOLA	Nº DO PROCESSO	VALOR DO REPASSE
01	ACE – Escola Municipal Mestre Pacifico Siqueira Campos	2012/000846	R\$ 5.500,00
TOTAL			R\$ 5.500,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.0074.2412 Natureza da Despesa: 44.50.42 Fonte: 002000199 Ficha: 20122063.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e doze.

ZENÓBIO CRUZ DA SILVA ARRUDA JÚNIOR
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/N ° 1065, DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverão ser gastos com aquisição de bens de capital, conforme preconizado na Lei supracitada.

Nº de Ordem	ESCOLA	Nº DO PROCESSO	VALOR DO REPASSE
01	ACCEJA – Centro Municipal de Profissionalização e Educação de Jovens e Adultos – Jandira Torres Paislandim Rodrigues	2012/024475	R\$ 31.335,00
TOTAL			R\$ 31.335,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.0074.2412 Natureza da Despesa: 44.50.42 Fonte: 002000199 Ficha: 20122063

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e doze.

ZENÓBIO CRUZ DA SILVA ARRUDA JÚNIOR
Secretário Municipal da Educação

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através do Secretário Municipal da Educação, torna pública a ERRATA do Extrato do Contrato nº 251/2012, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas n.º: 539, de 06 de junho de 2012, pág. 06.

Onde se lê:

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2012, a partir da assinatura do contrato.

Leia-se:

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da assinatura do contrato.

Secretaria Municipal da Educação, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e doze.

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior
Secretário Municipal da Educação

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 133 / 2012

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADO (A): MARCELA SOUZA COELHO

OBJETO: Rescisão consubstanciada no art. 79, I § 1º, da Lei 8.666/93, sem qualquer indenização para as partes, a partir de 1º de Agosto de 2012.

BASE LEGAL: Processo n.º 2012009662 e Lei n.º 8.666/93.

Extrato do Edital de Chamada Pública nº 02/2012

A Unidade Educacional A C E – Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade, pessoa jurídica de direito público, com sede à 403 Norte, Alameda 01, Lote 07, inscrita no CNPJ sob o nº 01.916.214/0001-75, representado neste ato pela Presidente da Comissão de Licitação da ACE da Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade, Senhor(a) José Carlos Alves Pereira, CPF.: 318.564.622-34, no uso de suas prerrogativas legais, conforme Portaria nº 01 de 26 de janeiro de 2012, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º 38/2009, vem realizar a Chamada Pública nº 02 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 1º/10 a 31/12/2012.

Fonte de recursos: Recursos provenientes do FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Das condições para participação: Poderão participar desta chamada pública Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, e enquadrados no Programa no programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e informais.

Do período para encaminhamento de documentos - Habilitação e Projeto de Venda: Os Grupos Formais e ou Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Vendas, a partir da data de publicação deste, até o dia 28/09/2012, no horário de 07:30 às 11:30 e das 14:00 às 18:00 horas, na unidade escolar Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade, com sede à 403 Norte, Alameda 01, Lote 07, fones: 63 3224-1699, 8468-4704 e 8468-4705.

Local e periodicidade de entrega dos produtos: Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na respectiva unidade educacional.

Disposições gerais: A presente Chamada Pública poderá ser obtida na unidade escolar Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade, telefones: 63 3224-1699, 8468-4704 e 8468-4705, no horário de 07:30 às 11:30 e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, também através do site www.palmas.to.gov.br, ou ainda no Núcleo do RURALTINS da Secretaria Municipal de Agricultura, telefone: (63) 3218-3132.

Extrato do Edital de Chamada Pública nº 02/2012

A Unidade Educacional Centro Municipal de Educação Infantil Aconchego, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 01 APM 03 AURENY IV, inscrita no CNPJ sob o nº 06.303.920/0001-65, representado neste ato pela Presidente da Comissão de Licitação da ACCEI da Escola Centro Municipal de

Educação Infantil Aconchego, senhor(a) Marly Fernandes Vieira de Souza, CPF.: 853575701-59, no uso de suas prerrogativas legais, conforme Portaria nº 02/2012 de 20 de Agosto de 2012, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, vem realizar a Chamada Pública nº 02 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 03/10 a 31/12/2012.

Fonte de recursos: Recursos provenientes do FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Das condições para participação: Poderão participar desta chamada pública Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, e enquadrados no Programa no programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e informais.

Do período para encaminhamento de documentos - Habilitação e Projeto de Venda: Os Grupos Formais e ou Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Vendas, a partir da data de publicação deste, até o dia 01/10/2012, no horário de 08:00 às 18:00 horas, no Centro Municipal de Educação Infantil Aconchego, com sede Rua 01 APM 03 AURENY IV, fone: (63) 3218-5974 ou 3571-7019.

Local e periodicidade de entrega dos produtos: Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na respectiva unidade educacional.

Disposições gerais: A presente Chamada Pública poderá ser obtida na unidade escolar Centro Municipal de Educação Infantil Aconchego telefone: 3218-5974 e 3571-7019, no horário de 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, também através do site www.palmas.to.gov.br, ou ainda no Núcleo do RURALTINS da Secretaria Municipal de Agricultura, telefone: (63) 3218-3132.

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2012

A Unidade Educacional ACE Escola Municipal Antônio Gonçalves de Carvalho Filho, pessoa jurídica de direito público, com sede à 1103 Sul Alameda 14 APM17 Lote 01, inscrita no CNPJ nº 08.198.113/0001-55, neste ato representada pela Presidente da Comissão Especial de Licitação Márcia Cristina Lima Nunes, CPF 891.303.241-49, conforme Portaria 001/2012, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº038/2009, vem realizar chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação escolar – PNAE no período de agosto a dezembro de 2012.

FONTE DE RECURSO – Recursos provenientes do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.0069.2371 e 03.2900.12.306.0074.2391; Natureza da despesa: 3.3.50.43; Fonte: 0010 e 0201.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta chamada pública Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e informais;

DO PERÍODO PARA ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS – HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA – Os grupos formais e ou informais deverão apresentar documentação para habilitação e Projeto de Vendas, a partir da data de publicação deste, até o dia 03 de Outubro de 2012, no horário de 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, na Escola Municipal Antonio Gonçalves de Carvalho Filho, com sede na 1103 Sul Alameda 14 APM 17 Lote 01, Fone: (63) 3218- 5258 ou (63) 3218 6276.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS: os gêneros alimentícios deverão ser entregues na respectiva unidade educacional.

DISPOSIÇÕES GERAIS: à presente Chamada Pública poderá ser obtida na Escola Municipal Antonio Gonçalves de Carvalho Filho, Fone: (63) 3218 -5258 ou (63) 3218 6276, no horário de 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, ou ainda no Núcleo do RURALTINS da Secretaria Municipal da Agricultura, telefone (63) 3218-3132

MARCIA CRISTINA LIMA NUNES
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 003/2012

A ACE – Associação Comunidade Escola da Escola Municipal de Tempo Integral Daniel Batista, CNPJ: 01.932.285/0001-61, através da Comissão Permanente de Licitação, portaria nº 001/2012, torna público que fará realizar às 9:00h do dia 30/09/2012, na sala dos professores da Escola Municipal de Tempo Integral Daniel Batista, localizada na Quadra 508 Norte, APM 07, Alameda 11, QI 06, Palmas – TO, a convite nº 003/2012, Processo nº 20122036037, regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, do tipo “menor preço por item”, visando aquisição de bens de capital (instrumentos musicais). O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no endereço acima, a partir desta publicação, em horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas no local ou pelo fone (63) 3218-5464, (63) 8418-5465.

Palmas, 21 de setembro de 2012.

MARILÚCIA ABREU LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Secretaria Municipal da Saúde

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE ESTÁGIO

ESPÉCIE: TERMO DE RENOVAÇÃO DE ESTÁGIO
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONVENIENTE: CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS - CEULP/ULBRA
ESTAGIÁRIO (A): MARIA DALZIZA RODRIGUES PINHEIRO.
INTERVENIENTE: CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS - CEULP/ULBRA.
OBJETO: Atividades de estágio originadas pelo Termo de Compromisso de Estágio nº 43/2011.
VALOR: Bolsa auxílio mensal para cada estagiário no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) perfazendo o valor total de R\$ 3.732,00 (três mil setecentos trinta e dois reais).
VIGÊNCIA: com vigência a partir de 21 de agosto de 2012 a 21 de fevereiro de 2013.
BASE LEGAL: Lei nº. 11.788/2008, Termo de Cooperação Técnica nº01/2011 e Processo: 2011031686.
RECURSOS: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.128.0128-2.904, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36, FONTE: 0.040.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

PROCESSO: 2012004061
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DESPACHO Nº 086/2012, À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, contido no processo nº 2012004061, o teor do PARECER ATCA/PGM Nº 1893/2012, da Procuradoria Geral do Município, com a devida justificativa apresentada pelo Ordenador de Despesa, nos termos do art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 25 caput, da Lei

nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. DECLARO inexigível a licitação para a contratação do SETURB para a aquisição de créditos transportes para o Programa Projovem Adolescente no valor estimado de R\$ 60.000,60 (sessenta mil reais e sessenta centavos), cuja despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 5800.08.243.0081.2078.33.90.39. AH.

Palmas, 17 de Setembro de 2012.

ROBLEDO SUARTE
Secretario Municipal de Desenvolvimento Social

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 401/2012

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: COSTA & VIEIRA LTDA.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, conforme especificações constantes no Edital convocatório.
PRAZO: A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2012.
VALOR: R\$ 5.000,00, (cinco mil reais).
BASE LEGAL: Processo nº 2012041998 e Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
RECURSOS: OU: 5800 Classificação Funcional: 08.244.0082-2073 Vínculo: 508000199 Natureza de Despesa: 3.3.90.30 Sub elemento: 700, conforme Nota de Empenho 10316.

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 402/2012

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: R. P. DOS SANTOS
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, conforme especificações constantes no Edital convocatório.
PRAZO: A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2012.
VALOR: R\$ 5.299,00, (cinco mil, duzentos e noventa e nove reais).
BASE LEGAL: Processo nº 2012041998 e Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
RECURSOS: OU: 5800 Classificação Funcional: 08.244.0082-2073 Vínculo: 508000199 Natureza de Despesa: 3.3.90.30 Sub elemento: 700, conforme Nota de Empenho 10317.

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 422/2012

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: COSTA & VIEIRA LTDA.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, conforme especificações constantes no Edital convocatório.
VALOR ESTIMADO: R\$ 780,64, (Setecentos oitenta reais, sessenta quatro centavos).
VIGÊNCIA: A vigência o prazo de vigência deste contrato é desde a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2012.
BASE LEGAL: Processo nº 2011041989, Pregão Eletrônico nº 167/2012, e Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.
RECURSOS: Funcional Programática: 08.244.0082-2667 Natureza de Despesa: 3.3.90.30 Sub elemento: 700, Vínculo: 508000199, nota de empenho 10318.

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 423/2012

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: R. P. DOS SANTOS
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, conforme especificações constantes no Edital convocatório.
VALOR ESTIMADO: R\$ 5.700,56, (cinco mil setecentos reais, cinquenta seis centavos).
VIGÊNCIA: A vigência o prazo de vigência deste contrato é desde

a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2012.

BASE LEGAL: Processo nº 2011041989, Pregão Eletrônico nº 167/2012, e Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

RECURSOS: Funcional Programática: 08.244.0082-2667
Natureza de Despesa: 3.3.90.30 Sub elemento: 700, Vínculo: 508000199, nota de empenho 10319.

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 433/2012

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADA: R. P. DOS SANTOS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, conforme especificações constantes no Edital convocatório.

VALOR ESTIMADO: R\$ 34.806,75, (TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: A vigência o prazo de vigência deste contrato é desde a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2012.

BASE LEGAL: Processo nº 2012011992, Pregão Eletrônico nº 212/2012, e Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

RECURSOS: Funcional Programática: 03.5800.08.243.0082-2138 Natureza de Despesa: 3.3.90.30 Vínculo: 508000199 Sub elemento: 700, nota de empenho 10637.

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 434/2012

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADA: W. V. B VARGAS - ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, conforme especificações constantes no Edital convocatório.

VALOR ESTIMADO: R\$ 47.296,26, (QUARENTA E SETE MIL E DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: A vigência o prazo de vigência deste contrato é desde a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2012.

BASE LEGAL: Processo nº 2012011992, Pregão Eletrônico nº 212/2012, e Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

RECURSOS: Funcional Programática: 03.5800.08.243.0082-2138 Natureza de Despesa: 3.3.90.30 Vínculo: 508000199 Sub elemento: 700, nota de empenho 10636.

Publicações Particulares

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Souza e Timo Ltda CNPJ 12.023.712/0001-05 Torna Público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos a Licença Ambiental Simplificada para atividades de Impressos de Material para outros usos e Impressos para uso publicitário com Endereço 104 Sul Rua SE 05 Lote 23 Sala 01 Cidade de Palmas-TO. O Empreendimento se enquadra na resolução CONAMA nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2022 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

INFORMATIVO

A Secretaria Municipal de Governo, através do Diário Oficial do Município de Palmas, **informa** que está procedendo a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – 502 Sul, Avenida NS 02, Paço Municipal;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- a) somente arquivo em WORD ou OpenOffice, na extensão .doc;
- b) somente em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
- c) espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre títulos, capítulos, seções, artigos, parágrafos, incisos, alíneas, etc., quando for o caso.

Telefone para contato: (63) 2111-2507.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS